

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 184/2025/ADM

O presente refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria para envio dos eventos periódicos e não periódicos do E-social da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria - ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ATENDENDO ATÉ 100 COLABORADORES, no valor anual estimado de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Tucumã-PA, bem como foi prevista na programação orçamentária para o exercício de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a contratação direta, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo administrativo nº 184/2025/ADM;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa FULDEVS – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E SITES, inscrita no CNPJ nº 44.155.594/0001-85, foi a que melhor atendeu aos critérios técnicos e apresentou o menor preço cotado, com valor mensal de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

DECIDE:

1. No uso das atribuições legais que me foram conferidas, AUTORIZAR a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos solicitados no processo em epígrafe, para a contratação da empresa FULDEVS – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E SITES, visando à prestação dos serviços técnicos especializados constantes do objeto.

2. Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Tucumã-PA, 07 de agosto de 2025.

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria
Decreto nº 008/2025